



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

**DECRETO MUNICIPAL Nº108/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA AS PROMOÇÕES POR NOVA TITULAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2024 – REFERENTE A DESDE A POSSE ATÉ 2023, PARA OS SERVIDORES DO PCCV.**

**Mauri Ventura do Carmo**, Prefeito Municipal de Divino, conforme art. 32, inciso V, art. 67, § 1º, inciso I, e art. 63, da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da mesma Lei Orgânica, pelo art. 32 e seguintes da Lei Compl. 29 de 6/3/2014, e pelo art. 29 e seguintes da Lei Compl. 30 de 6/3/2014, com as alterações das Leis Complementares 78 e 79 de 8 de abril de 2024,

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal 008 de 2 de junho de 2006, atualmente substituída pelas Leis Compl. Municipais 29/21014 e 30/2014, instituiu expressamente a promoção por nova titulação, vantagem pecuniária que substituiu o adicional de quinquênio para os servidores concursados a partir daquela data e para os servidores que, tendo ingressado no serviço público anteriormente àquela dela, fizeram opção pelo atual regime remuneratório do Plano de Cargos e Carreiras por ela instituído;

**Considerando** que o procedimento específico para a promoção não se realizou desde a edição dos PCCVs e somente foi regulamentado pelas LCs 78 e 79 de 2024;

**Considerando** que a expressa previsão legal garante para o servidor o direito à promoção por nova titulação, caso seja portador de título, certificado ou diploma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado, nos termos da legislação aplicável e do presente decreto, o procedimento administrativo para concessão de promoção por nova titulação ou qualificação aos servidores do quadro efetivo do Município de Divino concursados a partir da publicação da Lei Complementar n. 08, de 02 de junho de 2006, e para os servidores que, tendo ingressado no serviço público anteriormente àquela dela, fizeram opção pelo regime remuneratório do Plano de Cargos e Carreiras por ela instituído

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por publicação em 21/06/24  
conforme Artigo nº 04 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do presente decreto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 2º.** A promoção por nova titulação ou qualificação deverá ser requerida pelos servidores municipais no período de **26 de junho a 12 de julho de 2024**, através de requerimento dirigido ao secretário municipal titular do quadro setorial de lotação do servidor.

**§1º.** Ao requerimento, o servidor deve anexar os documentos comprobatórios dos títulos ou qualificações, diplomas, certificados ou atestados de frequência e aproveitamento obtidos no período compreendido **desde a posse no seu cargo a 31 de dezembro de 2023**.

**§2º.** Em observância do disposto no art. 39 e seu inciso II da LC 29 de 2014 e do disposto no art. 33 e seu inciso II da LC 30 de 2014, o procedimento para a promoção de que trata este decreto **não se aplica ao servidor que não tenha até 5 anos desde a posse**.

**§3º.** O requerimento do servidor municipal e os comprovantes de titulação, formarão o processo do procedimento administrativo a ser aberto para tratar de cada pleito para o fim.

**§4º.** Os requerimentos protocolados em cada quadro setorial serão todos entregues junto à Gerência de Recursos Humanos, que os repassará para a Comissão de Avaliação.

**§5º.** A partir do recebimento das pastas, a Comissão de Avaliação terá 60 (sessenta) dias para instruir e deliberar sobre a promoção requerida, a ser submetida à chefia do quadro setorial de lotação do servidor, para a sua apreciação e deliberação pertinente.

**§6º.** Após a conclusão do processo administrativo, a promoção por nova titulação ou qualificação a que o servidor fizer jus lhe será creditada a partir de **1º de outubro** de 2024.

**Art. 3º.** Os títulos aproveitados para efeito de promoção são aqueles definidos nas Leis Complementares 78 e 79 de 8 de abril de 2024, pelos nos **Anexos I e II** deste decreto.

**§ 1º.** Para efeito de comprovação de participação em curso de treinamento ou aperfeiçoamento, o certificado ou diploma deverá conter:

I - nome do servidor participante;

II - nome do curso;

III - carga horária;

IV - entidade promotora do curso;

V - período de realização;

VI - nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

**§ 2º.** As declarações não terão validade para efeito do procedimento de promoção.

**Art. 4º.** Na avaliação dos certificados, além do que prescreve a Lei Municipal, serão observados os seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

I - não terão validade para promoção os certificados não sejam os especificados nos Anexos I e II deste decreto e que omitirem os itens ou algum dos itens do art. 3º, no §1º;

II - os cursos à distância, por meio eletrônico ou correspondência serão igualmente computados para efeito de promoção para nova titulação ou qualificação, desde que possa ser conferida a autenticidade dos documentos apresentados para finalidade da promoção.

III - o número de padrões de acréscimo, por certificados apresentados de cursos de aperfeiçoamento e treinamento, será limitado a 2 (dois) padrões pela espécie, no máximo;

IV - observado o disposto no inciso III acima, os padrões obtidos por uma espécie de títulos poderão ser acumulados com padrões por outra espécie de títulos a que fizer jus.

V - o título deverá apresentar conteúdo aproveitável para o cargo do servidor.

**Art. 5º.** São títulos, para uso dos direitos atribuídos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, para efeito de promoção, os constantes das LCs 78 e 79 de 8/abril/2024.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, neste primeiro procedimento realizado para promoção, por efeito da distinção efetuada dos títulos a serem utilizados na progressão e para promoção, os títulos de nova graduação já utilizados na progressão poderão ser reapresentados em promoção, com desconto dos padrões já obtidos naquela fase.

**Art. 6º.** Comprovam a obtenção de título:

I - para o ensino superior o Diploma com respectivo Histórico Escolar da graduação;

II - para pós-graduação, o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização "lato sensu", ou o Certificado de Conclusão de Mestrado ou Doutorado, em sendo o caso.

**§1º.** Os "Estudos Adicionais", que habilitam o profissional a lecionar de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, equivalerão ao título de "Licenciatura Curta", para os seus titulares.

**§2º.** No caso dos incs. I e II, o órgão expedidor terá de ser credenciado pelo MEC.

**Art. 7º.** As cópias de documentos a serem protocolados em órgão competente do Executivo Municipal, serão autenticados no setor pelo servidor autorizado ao recebimento.

**Art. 8.** Não serão computados para promoção títulos apresentados na duplicidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 9.** Via de regra, certificados pontuados poderão ser reapresentados outra vez.

**Art. 10.** Caberá ao Secretário Municipal do Quadro Setorial a responsabilidade pela avaliação final, a qual será encaminhada ao Prefeito para deferimento ou indeferimento nos processos administrativos de solicitação de promoção por nova titulação ou qualificação.

**Art. 11.** Os servidores que sejam detentores de 2 cargos efetivos deverão protocolar requerimentos distintos para cada cargo, mas não podendo aproveitar os mesmos títulos.


**Parágrafo único.** Em se tratando de dois cargos iguais de professores ou de dois cargos também iguais da saúde, o mesmo título poderá ser aproveitado para ambos.

**Art. 12.** O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias após a publicação do relatório de padrões adquiridos pelos servidores em seus requerimentos no procedimento.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 19 de Junho de 2024.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**  
Prefeito Municipal de Divino

  
**Marcus Vinicius G. Valente**  
Sec. da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO I DESTE DECRETO:

Lei Complementar 29 de 6/03/2014 – Anexo VIII/B

Redação pela Lei Complementar 78 de 8 de Abril de 2024

### TABELA DOS PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO – POR PROMOÇÃO

QUADRO SETORIAL	CARGOS DO NÍVEL	CURSOS/FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE PADRÕES
Administração	II, III, IV, V, VI	Ensino Superior	5
Administração	VIII, IX, X, XI, XII, XVII e XX	Mestrado	8
Administração	VIII, IX, X, XI, XII, XVII e XX	Doutorado	12
Saúde	II, III	Ensino Superior	5
Saúde	IX, X, XII, XVII, XX	Mestrado	8
Saúde	IX, X, XII, XVII, XX	Doutorado	12
Saúde	XX	Residência	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

**ANEXO I I DESTE DECRETO:**

**Lei Complementar 30 de 6/03/2014 – Anexo VIII/B**

**Redação pela Lei Complementar 79 de 8 de Abril de 2024**

**TABELA DOS PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA  
TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO – POR PROMOÇÃO**

<b>QUADRO SETORIAL</b>	<b>CARGOS DO NÍVEL</b>	<b>CURSOS/FORMAÇÃO</b>	<b>ACRÉSCIMO DE PADRÕES</b>
Educação	II-E, V-E	Curso Superior	5
Educação	V-E, VII-E, IX-E, IX-E	Mestrado	8
Educação	V-E, VII-E, IX-E, IX-E	Doutorado	12